



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA AS TABELAS DO
VENCIMENTO BASE DO
PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E
REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 33,
DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera as tabelas 1, 2 e 3 do Anexo III da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008, que trata do vencimento base do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Anastácio, que passará a ter a redação constante do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O Município de Anastácio outorgará o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), para fins de adequação ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional, para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar a 1º de janeiro de 2025.

Anastácio-MS, 23 de janeiro de 2025.

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério

Tabela 1 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo em Extinção (20 horas)

REFERÊNCIAS								
PADRAO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
I-E	R\$ 1.884,86	R\$ 2.073,31	R\$ 2.194,94	R\$ 2.307,72	R\$ 2.400,12	R\$ 2.520,11	R\$ 2.646,15	R\$ 2.778,45
II-E	R\$ 1.927,48	R\$ 2.118,47	R\$ 2.242,75	R\$ 2.357,95	R\$ 2.452,40	R\$ 2.575,05	R\$ 2.703,79	R\$ 2.839,00

Tabela 2 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (20 horas)

REFERÊNCIAS								
PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
I	R\$ 2.434,51	R\$ 2.677,97	R\$ 2.811,85	R\$ 2.980,64	R\$ 3.189,26	R\$ 3.444,33	R\$ 3.754,37	R\$ 4.129,78
II	R\$ 2.799,68	R\$ 3.079,70	R\$ 3.541,64	R\$ 4.072,83	R\$ 4.683,81	R\$ 5.433,22	R\$ 6.302,52	R\$ 7.310,95
III	R\$ 3.359,63	R\$ 3.695,57	R\$ 4.139,06	R\$ 4.718,49	R\$ 5.473,50	R\$ 6.458,73	R\$ 7.750,49	R\$ 9.300,60
IV	R\$ 4.367,51	R\$ 4.804,28	R\$ 5.380,78	R\$ 6.134,09	R\$ 7.115,53	R\$ 8.396,40	R\$ 10.075,63	R\$ 12.090,74

Tabela 3 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (40 horas)

REFERÊNCIAS								
PADRAO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
I	R\$ 4.869,02	R\$ 5.355,94	R\$ 5.623,70	R\$ 5.961,28	R\$ 6.378,52	R\$ 6.888,66	R\$ 7.508,74	R\$ 8.259,56
II	R\$ 5.599,37	R\$ 6.159,41	R\$ 7.083,28	R\$ 8.145,66	R\$ 9.367,62	R\$ 10.866,45	R\$ 12.605,05	R\$ 14.621,90
III	R\$ 6.719,26	R\$ 7.391,14	R\$ 8.278,11	R\$ 9.436,99	R\$ 10.947,00	R\$ 12.917,46	R\$ 15.500,99	R\$ 18.601,20
IV	R\$ 8.735,01	R\$ 9.608,55	R\$ 10.761,56	R\$ 12.268,17	R\$ 14.231,06	R\$ 16.792,81	R\$ 20.151,26	R\$ 24.181,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1554 • Sexta-Feira, 24 de janeiro de 2025

Lei Ordinária Nº 1.043/2017 - Decreto Nº 415/2017

www.anastacio.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar n° 146, de 28 de fevereiro de 2024, que passará a vigorar nos termos do anexo à presente Lei, conforme o fixado no art. 196, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, ficando todas as disposições em contrário revogadas.

Anastácio - MS, 23 de janeiro de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I- TABELA ÚNICA- VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS Agentes comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE.

TABELA ACE/ACS		Referências								
Padrões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
I	3.036,00	3.096,72	3.156,65	3.221,83	3.286,26	3.351,99	3.419,03	3.487,41	3.557,16	

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA AS TABELAS DO VENCIMENTO BASE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera as tabelas 1, 2 e 3 do Anexo III da Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008, que trata do vencimento base do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Anastácio, que passará a ter a redação constante do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O Município de Anastácio outorgará o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), para fins de adequação ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional, para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar a 1º de janeiro de 2025.

Anastácio-MS, 23 de janeiro de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO
Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério

Prefeito: Manoel Aparecido da Silva

Vice-Prefeita: Maria Alves Meleiro

Chefe de Gabinete: Fabiano Aparecido Nascimento
Procuradoria Geral do Município: Miriati da Silva Santos
Secretaria Municipal de Administração: Adriana dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Saúde: João Fernando Guessy Braga
Secretaria Municipal de Assistência Social: Marlene Ferreira Beltrão
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças: Ademir de Jesus Arruda
Secretaria Municipal de Educação: Veronice Aparecida Terra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável: Jairo Arruda de Souza
Secretaria Municipal de Obras: Francisco Alves de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente: Fabio de Castro Pertile

DIÁRIO OFICIAL
ANASTÁCIO / MS

Telefone

67 3245-3540

EMAIL

diarioanastacios@gmail.com

Presidente da Câmara de Vereadores: Lincoln Sanches Pellicioni

Vereadores: Aldo José dos Santos, Bruno Areco de Souza, Manoel Luiz da Silva, João Macalé Batista, Joel José de Lima Nascimento, José Aparecido Pereira, Robson Isaac de Castro Pertile, Vilma Ferreira, Luiz Anderson Abdalla de Oliveira, Uderison Rosa Bianchi.



Tabela 1 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo em Extinção (20 horas)

REFERÊNCIAS								
PADRAO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
I-E	R\$ 1.864,86	R\$ 2.073,31	R\$ 2.194,94	R\$ 2.307,72	R\$ 2.400,12	R\$ 2.520,11	R\$ 2.646,15	R\$ 2.778,45
II-E	R\$ 1.927,48	R\$ 2.118,47	R\$ 2.242,75	R\$ 2.357,95	R\$ 2.452,40	R\$ 2.575,05	R\$ 2.703,79	R\$ 2.839,00

Tabela 2 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (20 horas)

REFERÊNCIAS								
PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
I	R\$ 2.434,51	R\$ 2.677,97	R\$ 2.811,85	R\$ 2.980,64	R\$ 3.189,26	R\$ 3.444,33	R\$ 3.754,37	R\$ 4.129,78
II	R\$ 2.799,68	R\$ 3.079,70	R\$ 3.541,64	R\$ 4.072,83	R\$ 4.683,81	R\$ 5.433,22	R\$ 6.302,52	R\$ 7.310,95
III	R\$ 3.359,63	R\$ 3.695,57	R\$ 4.139,06	R\$ 4.718,49	R\$ 5.473,50	R\$ 6.458,73	R\$ 7.750,49	R\$ 9.300,60
IV	R\$ 4.367,51	R\$ 4.804,28	R\$ 5.380,78	R\$ 6.134,09	R\$ 7.115,53	R\$ 8.396,40	R\$ 10.075,63	R\$ 12.090,74

Tabela 3 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (40 horas)

REFERÊNCIAS								
PADRAO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
I	R\$ 4.869,02	R\$ 5.355,94	R\$ 5.623,70	R\$ 5.961,28	R\$ 6.378,52	R\$ 6.888,66	R\$ 7.508,74	R\$ 8.259,56
II	R\$ 5.599,37	R\$ 6.159,41	R\$ 7.083,28	R\$ 8.145,66	R\$ 9.367,62	R\$ 10.866,45	R\$ 12.805,05	R\$ 14.621,90
III	R\$ 6.719,26	R\$ 7.391,14	R\$ 8.278,11	R\$ 9.436,99	R\$ 10.947,00	R\$ 12.917,45	R\$ 15.500,99	R\$ 18.601,20
IV	R\$ 8.735,01	R\$ 9.608,55	R\$ 10.761,56	R\$ 12.268,17	R\$ 14.231,06	R\$ 16.792,81	R\$ 20.151,26	R\$ 24.181,48

LEI ORDINÁRIA Nº 1.301, DE 23 DE JANEIRO DE 2025,

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE ANASTÁCIO - ABRAMASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio - ABRAMASTÁCIO, inscrita no CNPJ sob nº 05.246.563/0001-88, com sede à Rua Índio Neco nº 1369, nesta cidade, mediante a celebração de Convênio para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O Convênio terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2025 e o valor total do repasse será de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais), o qual será pago em parcelas mensais.

Art. 2º Ficarão estabelecidas as condições gerais para formalização do acordo, mediante termo de convênio firmado entre o Município de Anastácio e a Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio - ABRAMASTÁCIO.

§ 1º A celebração do Convênio fica condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho para aplicação dos recursos recebidos, com a obrigação de prestar contas ao Poder Executivo.

§ 2º Caso a entidade, por qualquer razão, venha a cessar as suas atividades, o Convênio será automaticamente cancelado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes que serão indicadas no Termo de Convênio.

Art. 4º Em caso de queda de receita do Município e/ou aprovação de emenda parlamentar para ajuda de custo da referida Associação, o Termo de Convênio poderá sofrer alterações no valor do repasse descrito no parágrafo único, do art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 23 de janeiro de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO "P" Nº 274, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Ellen Caroline Brites Leite, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Controle Urbanístico, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar nº 123, de 26 de novembro de 2019, com validade a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Anastácio-MS, 06 de janeiro de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal